

LEI Nº 1.400 / 89

AUTORIZA ASSINAR CONVÊNIO PARA ATENDER ART. 176, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03, 28/12/72.

A Câmara Municipal de Muriaé, decreta e eu em seu nome sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com a Secretaria de Estado de Assuntos Municipais, para execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal, prestando auxílio financeiro para infraestrutura viária compreendendo: Galeria de águas pluviais, rede de esgoto e água potável no Bairro Safira e no Distrito de Bom Jesus.

Art. 2º - Cabe a CEAM, repassar os recursos financeiros para realização deste Projeto, analisar a prestação de contas da Prefeitura, acompanhar o cumprimento de normas estabelecidas no convênio.

Art. 3º - Compete a Prefeitura executar as obras, serviços ou aquisição de equipamentos objeto do convênio prestar contas dos recursos financeiro recebidos e complementar em contrapartida o restante destes investimentos.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no Edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos 27 de julho de 1989.

Dr. Christiano Augusto Bicalho Canêdo
Prefeito Municipal de Muriaé